e-pública
Revista Eletrónica de Direito Público

Editorial

CARLA AMADO GOMES
PEDRO MONIZ LOPES

VOL. 7 Nº 2 SETEMBRO 2020

WWW.E-PUBLICA.PT

ICJP INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS
CIDP CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

COM O APOIO DE:

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia

ISSN 2183-184x

e-Pública **Vol. 7** No. 2, Setembro 2020 (001-004)

DOSSIER POLÍTICAS PÚBLICAS DE AMBIENTE EM PORTUGAL

CARLA AMADO GOMES
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade - Cidade Universitária
1649-014 Lisboa - Portugal
carlamadogomes@fd.ulisboa.pt

PEDRO MONIZ LOPES
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade - Cidade Universitária
1649-014 Lisboa - Portugal
plope@fd.ulisboa.pt

A protecção do ambiente constitui um objectivo novo no longo curso da história do Planeta — e do Direito. Somente desde a década de 1970 se pode afirmar que a política de ambiente ganha espaço e relevo na actuação dos Estados quer no plano nacional, quer internacional. O Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA) nasce em 1972, na sequência da Conferência de Estocolmo, promovida pela Organização das Nações Unidas, e desde então o seu trabalho de coordenação de iniciativas de protecção ambiental por todo o mundo tem-se afirmado com evidência — embora não com a eficácia desejável. Em 1988, juntamente com a Organização Meteorológica Mundial, propôs à Assembleia Geral da ONU a criação do Painel Internacional sobre Alterações Climáticas, com vista a elaborar um relatório aprofundado sobre alterações climáticas globais, a estudar os impactos sociais e económicos de tais alterações e a preparar o texto de uma Convenção Internacional dedicada ao tema. Essa Convenção vem a nascer em 1992 (em vigor desde 1993) e constitui hoje o esteio dos instrumentos da política internacional de gestão das alterações climáticas, nomeadamente do Acordo de Paris (2014, em vigor desde 2016), omnipresente em todas as políticas nacionais e internacionais relacionadas com a tutela do ambiente e epítome do grande desafio civilizacional do século XXI.

Em Portugal, pode dizer-se que a âncora para a política de ambiente nasce, formalmente, com a Constituição de 1976 e com a inscrição do artigo 66.º, com a epígrafe "Ambiente e qualidade de vida" na Lei Fundamental (só com a revisão constitucional de 1982, no entanto, passa a ser considerada "tarefa fundamental do Estado", na alínea *e)* do artigo 9.º). É verdade que a Constituição de 1822 havia imposto um dever de plantação de árvores às Câmaras Municipais (par. V do artigo 223.º), e que o decreto 5787-III, de 10 de Maio de 1919, contém uma preliminar disciplina de utilização dos recursos hídricos, mas a consideração do ambiente enquanto conjunto de elementos naturais e suas interacções com as restantes políticas sociais, económicas e culturais não esteve presente no plano de acção do Governo português antes da década de 1990.

Na verdade e sem embargo da criação da LPN (Liga para a Protecção da Natureza) em 1948 e dos manifestos de escritores ilustres contra intervenções em

espaços naturais (recorde-se Aquilino Ribeiro, *Quando os lobos uivam*, 1958), a verdade é que a política de ambiente em Portugal é fortemente — para não dizer exclusivamente — tributária das directrizes impostas por Bruxelas, que só se fizeram sentir a partir da década de 1990. Do ponto de vista puramente sociológico, poderá dizer-se que a consciência ambiental da população portuguesa foi despertada pelas grandes cheias em Lisboa, em 1967, com os prejuízos, materiais e humanos que acarretaram, os quais Gonçalo Ribeiro Telles (o homem por detrás da primeira Lei de Bases do Ambiente, de 1987) prontamente imputou ao desordenamento urbano[1]. Mas a afirmação de uma estratégia de gestão de um conjunto de realidades sectoriais — biodiversidade; recursos hídricos; resíduos; qualidade do ar —, a partir do século XXI intensamente condicionados pelo contexto global das alterações climáticas, e a assunção da transversalidade e integração da política de ambiente (cfr. o artigo 13.º da Lei de Bases do Ambiente, Lei 19/2014, de 14 de Abril), só com o "empurrão" da adesão da União Europeia se tornou uma realidade tanto do ponto de vista jurídico, como no plano da mobilização social.

Num momento em que Portugal, por força do *European Green Deal* e do Plano de recuperação económica para 2020-2030 muito se fala, nos palcos dos actores políticos e económicos, de economia circular, de transição energética e de adaptação às alterações climáticas, associações não governamentais do ambiente e grupos da sociedade civil organizam-se para enfrentar a prospecção de petróleo nas costas algarvia e vicentina, a mineração do lítio, a expansão do aeroporto da Portela e a construção do novo aeroporto no Montijo. O Ministério do Ambiente e Acção Climática não é o único lugar em que se define a(s) política(s) de ambiente. O activismo social, sinal de uma percepção crescente de que a protecção do ambiente, natural e reconstruído é uma responsabilidade de todos, traduz um imperativo político de promoção da participação dos cidadãos na elaboração das políticas públicas de ambiente — malgrado o dirigismo de Bruxelas.

A revista e-Publica decidiu dedicar um Dossier especial ao tema Políticas Públicas de Ambiente, num momento histórico muito particular, marcado pelo flagelo da epidemia.

Deste Dossier da e-Publica constam nove textos sobre nove políticas públicas, incidentes sobre a gestão de recursos ambientais ou fortemente influenciadas pela necessidade de incorporar a protecção do ambiente em determinados sectores da actividade sócio-económica: Florestas (Dulce Lopes); Energia (Filipe Matias Santos); Economia Circular (Heloísa Oliveira); Ambiente marinho (Maria

1. B. Ribeiro Tavares, *O ambiente e as políticas ambientais em Portugal: contributo para uma abordagem histórica*, Dissertação de mestrado em cidadania ambiental e participação, orientada pelas Professoras Doutoras Lia Vasconcelos e Ana Paula Martinho, Universidade Aberta, Lisboa, 2013, p. 10 — disponível aqui: https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/2757/1/O%20Ambiente%20e%20as%20Pol%C3%ADticas%20Ambientais%20em%20Portugal.pdf
Com interesse para o tema, veja-se também V. Soromenho Marques, *Raízes do Ambientalismo em Portugal, Metamorfoses. Entre o Colapso e o Desenvolvimento Sustentável*, Mem Martins, 2005.

de Fátima Moreira); Resíduos (Ricardo Branco); Biodiversidade terrestre (Rui Tavares Lanceiro); Fiscalidade Ambiental (Rute Saraiva); Prevenção de catástrofes naturais (Rute Saraiva e Jorge Saraiva); e Transportes (Tiago Melo Cartaxo). Trata-se de uma selecção norteada por critérios conjugados de relevância material e disponibilidade de autores, que se assume claramente deficitária em face do universo possível.

Aos autores que se disponibilizaram a escrever para este Dossier, deixamos o nosso sincero agradecimento. Aos leitores, desejamos uma leitura proveitosa e inspiradora.

Carla Amado Gomes
Editora convidada do n.º 2 do vol. 7 da e-Pública

Pedro Moniz Lopes
Director Executivo da e-Pública
